CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407 - Centro - Delfinópolis/MG - CEP 37.910-000
Fone/Fax (35) 3525 1563 - email: camaradelfinopolis@gmail.com

APROVADO
29/10/2015

Proposta de Lei Substitutivo n.º 045/2015

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato de 2017 a 2020.

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito de Delfinópolis para o Mandato de 2017 a 2020 é fixado em parcela única no valor de quinze mil reais (R$ 15.000,00).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Delfinópolis para o Mandato de 2017 a 2020 é fixado em parcela única no valor de três mil reais (R$ 3.000,00).

Art. 3º. Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser reajustados anualmente, em janeiro de 2018, 2019 e 2020, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o INPC/IBGE, ou na falta deste por outro índice oficial de inflação, acumulado no ano anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Delfinópolis (MG), em 29 de outubro de 2015.

Adriano Aparecido Silva
Vereador

Delson Pereira Machado
Vereador

José Fernandes Salgado
Vereador

Giselda Aparecida Pontes de Castro
Vereadora

Maria Beatriz Pinto de Almeida
Vereadora